

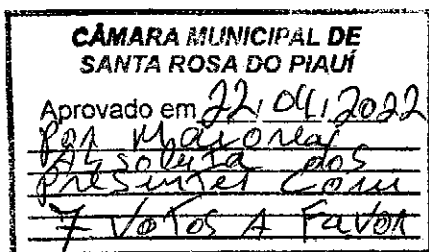


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022



Dispõe sobre a concessão de
Título de cidadão honorário, e
Dá outras providências

VALDINAR DA SILVA LIMA Vereador de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Resolução para apreciação e votação do Plenário da Câmara de Vereadores do município:

Art. 1º Fica concedido título de cidadão honorário santarosense a senhora **IOLANDA DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao município de Santa Rosa do Piauí.

Parágrafo Único. A outorga do título ora concedido será no dia 29 de abril do ano de 2022 na programação do aniversário de nossa cidade Santa Rosa do Piauí, em sessão solene que será realizada na quadra da escola Dom Edilberto dinkelborg.

Art 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa do Piauí – PI, 22 de abril de 2022


Valdinar da Silva Lima
Vereador do PT

RECEBIDO EM:

22/04/2022


Maria de Nazaré Rodrigues Cardoso Muniz
Secretária da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

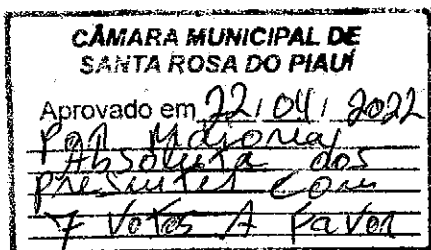


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

PROJETO DE LEI Nº 001/2022 – DO PODER LEGISLATIVO



EMENTA: Denomina de Espaço de Alimentação MARIA DE NAZARÉ CUNHA, a nova edificação localizada na Praça Pedro Malaquias, Centro de Santa Rosa do PI e dá outras providências.

O VEREADOR KARLOS ALBERTO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

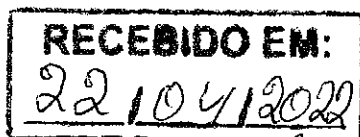
Art. 1º - Fica denominado de **Espaço de Alimentação MARIA DE NAZARÉ CUNHA**, a nova construção localizada na praça central Pedro Malaquias, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa do PI.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

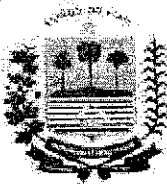
Sala das Sessões, em 22 de abril de 2022.

Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior
Vereador Autor – PT



Maria de Nazaré Rodrigues Cardoso Muniz
Secretária da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI
CPF: 023.996.753-47

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2022 DE 31/03/2022.

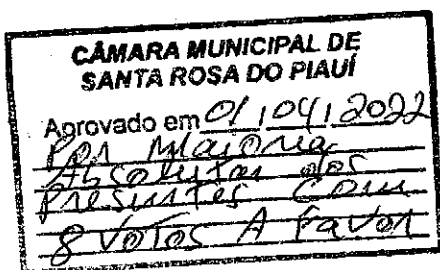
Dispõe sobre a concessão de
Cidadão Honorário, e da outras
providências.

Artigo 1. Concede título de cidadão santa rosense ao empresário Deik Barros
Fernandes em reconhecimento pelos Relevantes trabalhos prestados em nosso município.

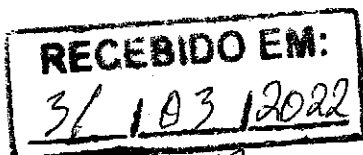
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 29 de
abril/2022, data em que comemora o aniversário (30 Anos) de emancipação política de
Santa Rosa do Piauí, em sessão solenidade realizada pela Câmara Municipal de
vereadores.

Artigo 2. Este Decreto legislativo entrara em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Piauí, 31 de março de 2022



ERNALDO PEREIRA DA SILVA
ERNALDO PEREIRA DA SILVA
Vereador - PP



Maria de Nazaré Rodrigues Cardoso Muniz
Secretária da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI
CPF: 023.996.753-47 /

GERALDO SOARES DA SILVA
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

JUSTIFICATIVA

Deik Barros Fernandes, natural de Juazeiro da Bahia, nascido dia 20 de outubro de 1974, Filho de Edite Gonçalves Barros Fernandes e Jayme José Fernandes, casado com Jacivania Araújo Freitas Fernandes com quem tem um Filho, Henrique Stefan Freitas Fernandes. Chegou em Santa Rosa no Ano de 2006 por indicação de um amigo do mesmo que Morava em Oeiras. montou em nossa cidade a primeira escola de informática e a primeira Lan House de Santa Rosa, instalou nos órgãos públicos a a primeira Internet via satélite deste município. Outros municípios como Cajazeiras, Arraial, Francisco Aires e Tanque do Piauí, vendo essas novidades requisitaram os serviços do mesmo. Durante esse período foi Direto da Rádio comunitário Alternativa FM.

Atualmente Deik Fernandes Reside no município de Jaicós, é Dono de um provedor de Internet que está presente em 15 municípios da região de Picos, com mais de 6.000 mil clientes, tem também a empresa Petro Bet, e a Petrosolar que prestam serviços em todo o nosso estado e inclusive em nossa cidade, e uma rede de postos de combustíveis com três postos o "HS".

Deik Barros Fernandes por tudo que ele fez por nossa cidade por essas razões pelas quais reúne motivos para ser agraciado com o título de cidadão Honorário de Santa Rosa do Piauí.

APROVADO

01.04.2021

11

ERNALDO PEREIRA DA SILVA

ERNALDO PEREIRA DA SILVA

Vereador - PP

Geraldo Soares da Silva

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00



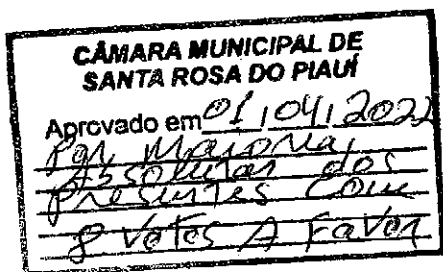
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

GABINETE DO VEREADOR RENILDO BEZERRA DA SILVA – (89) 988032571

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022.



Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

Autor: Vereador Renildo Bezerra

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

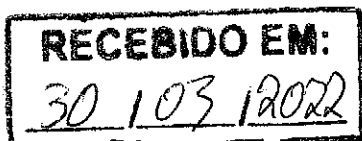
Art. 1º Concede título de cidadão Santarosense a Senhora Vera Lucia Maria do Nascimento Ramos, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Concede título de cidadão Santarosense ao Senhor Pedro Junior de Sousa, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 29 de abril de 2022, data em que se comemora a emancipação política de Santa Rosa do Piauí-PI, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores no local do evento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Piauí-PI, 30 de março de 2022.



Renildo Bezerra da Silva
Vereador – Progressista

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

Maria de Nazaré Rodrigues Cardoso Muniz
Secretaria da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI
CPF: 022.000.750-47



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

GABINETE DO VEREADOR RENILDO BEZERRA DA SILVA – (89) 988032571

Justificativa do Art. 1º

Vera Lucia do Nascimento Ramos, mãe, esposa, amiga, protetora, batalhadora, guerreira, avó e acima de tudo uma Mulher admirável. Nasceu em 02/07/1966 em Boa Nova, zona rural da cidade de Oeiras, filha de Francisca Maria do Nascimento Ramos e Luiz Vieira Gomes, onde viveu boa parte da sua infância e juventude.

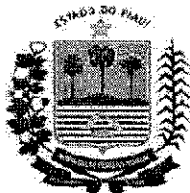
Em 22/09/1984 casou com José Olímpio Ramos Sobrinho, mais conhecido como Zé Garra, tiveram a graça de terem 03 filhas, Vilmara Dayane, Maria Vanária e a casula Eva Valeria. Mais a vida não parou de lhe trazer bênçãos, pois além da graça de ser mãe, com o tempo viveu o prazer de ser avó, modéstia parte digamos mãe duas vezes, tendo como netos; José Wilker, pedimos licença aos outros pois este vamos fazer uma observação devido ser o primeiro neto (adotou como filho deste o nascimento) é a danada da vida lhe trazendo a benção de ser mãe de um filho Homem, claro que seu amor por todos é igual, em seguida veio Vivyan Cibelle, Victor Lohan e Ludymila Maria.

Sempre batalhou pelo bem estar de todos, exerceu por muito tempo em nossa cidade à profissão de costureira, foi comerciante de uma bodega na esquina da sua casa. Mulher guerreira que nunca se acomodou, sempre buscando inovar, passou a trabalhar no ramo de vendas de passagens realizando os sonhos dos cidadãos de conhecer novos destinos ou em busca de oportunidades, onde foi representante da impressa Itapemirim por 22 anos e atualmente da empresa Lustosa Tur. Como também busca se profissionalizar participando do curso de pedreiros ofertado pelo projeto QualificAção da Cáritas. Razão pela qual reúne motivos para ser agraciada com o Título de Cidadão Honorário de Santa Rosa do Piauí.

APROVADO

01.04.2022
=||=

geraldo soares da silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.513.973-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

GABINETE DO VEREADOR RENILDO BEZERRA DA SILVA – (89) 988032571

Justificativa do Art. 2º

Pedro Junior de Sousa, nasceu em Ponta da Serra, zona rural do município de Oeiras-PI, no dia 15 de abril de 1972, filho de Pedro Rodrigues de Sousa e Benedita de Sousa. Casado com Maria do Socorro Borges de Alencar Sousa, com quem teve seis filhos. Trabalhador agrícola, de onde tirava o sustento da família.

Em 03 de janeiro de 2003 veio residir em Santa Rosa do Piauí-PI, desde sua juventude se dedicou em seus afazeres e no cuidado com o outro, onde muita das vezes coloca o próximo sempre em primeiro lugar.

Homem de uma grande fé, dedicado nas ações religiosas da igreja católica, participa de vários grupos e pastorais; Pastoral da Criança, terço dos homens, catequese, ajuda na preparação de pais, padrinhos e casamentos. Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão, que atua no auxílio de atividades da paróquia, especialmente durante a comunhão. Razão pela qual reúne motivos para ser agraciado com o Título de Cidadão Honorário de Santa Rosa do Piauí.

APROVADO

01, 04, 2022

==H==

geraldo soares da silva

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

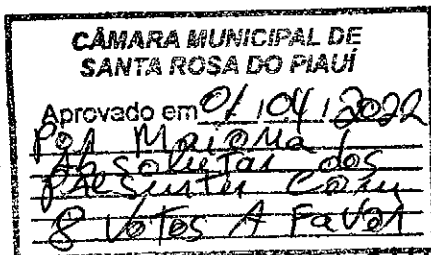


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.



Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

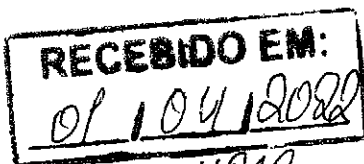
Art. 1º Concede Título de Cidadão Santa-rosense à Senhora Érita Rocha da Silva Tenório, Pedagoga, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

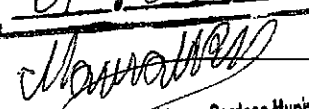
Parágrafo Único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 29 de abril de 2022, data em que se comemora o 30º (trigésimo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Piauí - PI, 01 de abril de 2022.


Igor Ramon de Sousa Santos
Vereador - PP




Maria de Nazaré Rodrigues Cardoso Muniz
Secretária da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI
CPF: 023.996.753-47


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

JUSTIFICATIVA

Élita Rocha da Silva Tenório nasceu em Valença do Piauí (PI) em 31 de outubro de 1997, tendo vivido sua infância e adolescência na cidade de Várzea Grande - PI. É filha de Antônio Vieira da Silva e Francisca Rodrigues Rocha. Élita é Pedagoga graduada pela Universidade Federal do Piauí. Reside em nosso município há 8 anos.

Pelo exposto, pedimos aos edis colegas que aprovem nosso projeto de outorga de título ora solicitado.

Igor Ramon de Sousa Santos
Vereador - PP

APROVADO

01, 04, 2022
11

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí

CPF 538.573.573-00

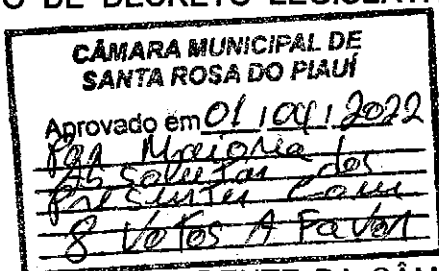


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.



Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Santa-rosense à Senhora Adriana dos Santos Sousa, Farmacêutica, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo Único. A outorga do título ora concedido se fará no dia 29 de abril de 2022, data em que se comemora o 30º (trigésimo) aniversário de emancipação político-administrativa do município de Santa Rosa do Piauí, Estado do Piauí, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

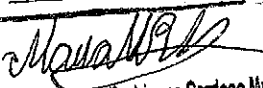
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Piauí - PI, 01 de abril de 2022.


Igor Ramon de Sousa Santos
Vereador - PP

RECEBIDO EM:

01/04/2022


Maria de Nazare Rodrigues Cardoso Muniz
Secretária da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI
CPF: 023.996.753-47


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

JUSTIFICATIVA

Adriana dos Santos Sousa nasceu em São Paulo (SP) em 27 de janeiro de 1983, tendo vivido sua infância e adolescência na cidade de Oeiras. É filho de Agamenon de Sousa e Maria da Conceição dos Santos Sousa. Adriana é Farmacêutica graduada pela Faculdade de Ensino Superior de Floriano, Pós-Graduada em Farmacologia pela Faculdade UNINTER. Reside em nosso município há 9 anos, onde é empresária e gera emprego e renda para nossa cidade. Por este motivo pedimos aos edis colegas que aprovem nosso projeto de outorga de título ora solicitado.

Igor Ramon de Sousa Santos
Vereador - PP

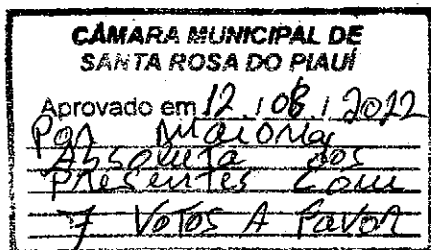
APROVADO

01, 04, 2022

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

PROJETO DE LEI Nº 014/2022



"Estabelece o valor do piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agente de Combate a Endemias (ACE's), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí e dá outras providências".

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

Art. 1º. O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE's) não poderá ser inferior a 02 (dois) salários-mínimos, de acordo com a EC nº 120/2022 que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao artigo 198 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do § 7º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os efeitos financeiros da fixação do piso salarial na forma do artigo 1º serão retroativos ao mês de maio/2022, nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS nº 2109/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

geraldo soares da silva

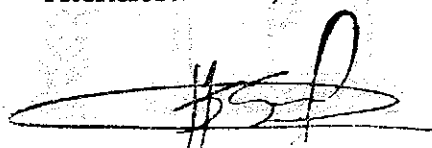
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e e legais retroativos a maio de 2022.

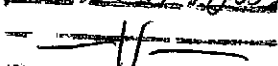
Gabinete do prefeito, aos 08 dias do mês de agosto de 2022.

Atenciosamente,



VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

APROVADO
12, 08, 2022


Geraldo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

**SANTA ROSA
DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício N° 054/2022

Santa Rosa do Piauí, 08 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Excelência o Projeto de Lei nº 014/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

Sem mais para tratar no momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

09 / 08 / 2022

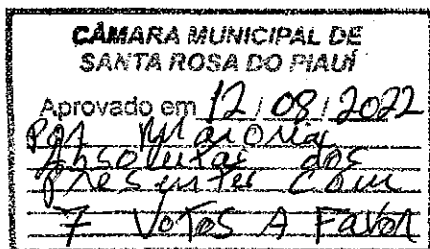
Ana Amélia Soares de A. Sousa
ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA

Tesoureira da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 013.613.083-62

PROJETO DE LEI Nº 020/2022



“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022, objetivando a execução de despesas com recursos do VAAT/FUNDEB.”

O Prefeito do Município de **SANTA ROSA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a esta Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do município, vigente em 2022, créditos adicionais especiais por excesso de arrecadação, no valor orçado de R\$ 796.019,28 (Setecentos e noventa e seis mil dezenove reais e vinte e oito centavos), referente aos Recursos Estimados do VAAT (Valor Aluno Anual Total), conforme preceitua os artigos. 27 e 28 da Lei 14.113/2020 e as portarias SE/MEC nº 547/2021, Portaria INEP/MEC nº 276/2021 e Portaria MEC/ME nº 04 de 29 de junho de 2021.

Art. 2º - A execução das despesas objeto deste Crédito Adicional, junto ao Orçamento vigente, serão utilizadas em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa listados, com a Fonte de Recurso 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, conforme instrução normativa TCE/PI nº 04/2021, mediante detalhamento a seguir:

020202 – FUNDEB

PROGRAMA: 0008 - GESTÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ENSINO

ATIVIDADE: 2203 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL: 12.361.0008.2203.0000

FONTE DE RECURSO: 542.000

COD. APLICAÇÃO: 999.000

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - R\$50.000,00

4.4.90.52.00 - R\$100.000,00

ATIVIDADE: 2262 - REMUN. DO MAGISTÉRIO-ENSINO INFANTIL - 70%

FUNCIONAL: 12.365.0008.2262.0000

FONTE DE RECURSO: 542.000

COD. APLICAÇÃO: 999.000

CATEGORIA: 3.1.90.11.00 - R\$350.000,00

3.1.90.13.00 - R\$96.019,28

geraldo soares da silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 327, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI
CEP: 64.518-000 – FONE: (89) 3428.1366
CNPJ: 41.522.244/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício N° 060/2022

Santa Rosa do Piauí, 09 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

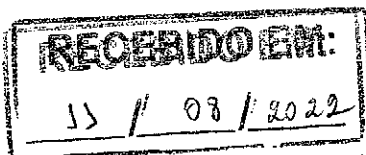
Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Excelência o Projeto de Lei nº 020/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

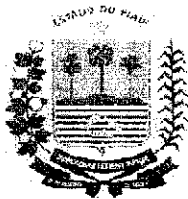
Sem mais para tratar no momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal



Ana Amélia Soares de A. Sousa
ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA
Tesoureira da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 013.613.033-62

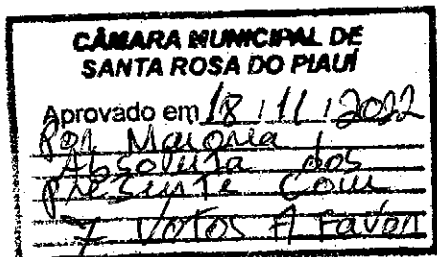


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

PROJETO DE LEI DE MENÇÃO HONROSA Nº 001/22, DE 2022.



DESTINA-SE a homenagear personalidades cívicas da comunidade Negra do Município de Santa Rosa do Piauí, pelos relevantes trabalhos e contribuições para o desenvolvimento de nossa cidade, em vista ao Dia Nacional da Consciência Negra 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI QUE DETERMINA:

Artigo 1º. Homenagear personalidades cívicas desta cidade em sessão solene da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra a realizar-se-á em 25 de novembro de 2022 às 19h no prédio do Poder Legislativo desta cidade.

Artigo 2º. São estes os (as) homenageados (as) pelo Poder Legislativo em comemoração pelo Dia Nacional da Consciência Negra de 2022:

- Araci Pereira dos Santos
- Luís Ribeiro de Sousa
- Hormino Alves da Costa
-

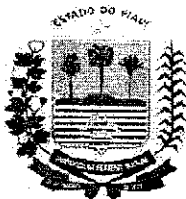
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18/11/2022.


Geraldo Soares da Silva
Vereador Presidente – PT


Valdinar da Silva Lima
Vereador Vice-Presidente – PT


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior

Karlos Alberto Ferreira de Araújo Júnior
Vereador 1º Secretário – PT

Pedro Vieira da Silva

Pedro Vieira da Silva
Vereador 2º Secretário – PT

Coautores do Projeto:

Ricardo Missias Vieira de Moura

Vereador Ricardo Missias
Vereador - PT

Igor Ramon

Vereador Igor Ramon
Vereador - Progressista

Ernaldo Pereira da Silva

Vereador Ernaldo Silva
Vereador - Progressista

Renildo Bezerra

Vereador Renildo Bezerra
Vereador - Progressista

Vereador Everaldo Rodrigues
Vereador - Progressista

APROVADO

18.11.2022

[Signature]

geraldo joão da silva

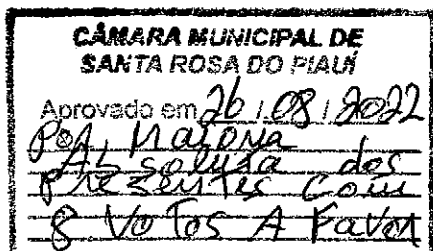
GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00

PROJETO DE LEI Nº 019/2022



“Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 121.807,92 (cento e vinte e um mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos), para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através de Lei Municipal nº 242/2021.”

O Prefeito do Município de **SANTA ROSA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 121.807,92 (cento e vinte e um mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos), para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através de Lei Municipal nº 242/2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o Exercício Financeiro de:

I - Abrir créditos Adicionais Suplementares com recursos provenientes de superavit financeiro, excesso de arrecadação no termo do artigo 43, § 1º. 1, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de: 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixadas na presente lei, com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso III da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro órgão.

Art. 3º - A execução das despesas objeto deste Crédito Adicional, junto ao Orçamento vigente, serão utilizadas em Programas de Trabalho e nos Elementos de Despesa listados, mediante detalhamento a seguir:

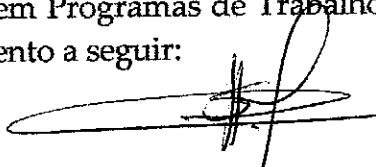
Geraldo Soares da Silva

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00



ENDEREÇO: RUA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI

CEP: 64.518-000 - FONE: (89) 3428.1366

CNPJ: 41.522.244/0001-11

Programa: 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATIVIDADE: 1668 - INVEST. EM PREVIDÊNCIA E INFRAESTRUTURA

MUNICIPAL - CESSÃO ONEROSA

FUNCIONAL: 04.122.0005.1668.0000

FONTE DE RECURSO: 899.000

COD. APLICAÇÃO: 999.000

COMPL. DA FONTE: 9120

CATEGORIA: 3.1.90.13.00 - R\$ 10.000,00

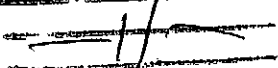
3.1.91.13.00 - R\$10.000,00

4.6.90.71.00 - R\$31.807,92

4.4.90.39.00 - R\$10.000,00

4.4.90.51.00 - R\$10.000,00

4.4.90.52.00 - R\$10.000,00

APROVADO
26, 08, 2022


020201 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa: 0008 - GESTÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ENSINO

ATIVIDADE: 1668 - INVEST. EM PREVIDÊNCIA E INFRAESTRUTURA

MUNICIPAL - CESSÃO ONEROSA

FUNCIONAL: 12.361.0008.1668.0000

FONTE DE RECURSO: 899.000

COD. APLICAÇÃO: 999.000

COMPL. DA FONTE: 9120

CATEGORIA: 3.1.90.13.00 - R\$10.000,00

4.4.90.51.00 - R\$10.000,00

4.4.90.52.00 - R\$10.000,00

020302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0020 - GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1668 - INVEST. EM PREVIDÊNCIA E INFRAESTRUTURA

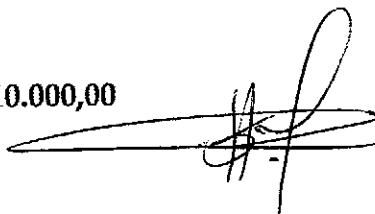
MUNICIPAL - CESSÃO ONEROSA

FUNCIONAL: 10.301.0020.1668.0000

FONTE DE RECURSO: 899.000

COD. APLICAÇÃO: 999.000

CATEGORIA: 3.1.90.13.00 - R\$10.000,00



geraldo soares da silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

NILDA JOAQUIM CASTELLO BRANCO, Nº 137, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ PI

CEP: 64.518-000 - FONE: (89) 3428-1366

CNPJ: 41.522.244/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício N° 059/2022

Santa Rosa do Piauí, 09 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Excelência o Projeto de Lei n° 019/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

Sem mais para tratar no momento, renovo votos de estima e consideração.

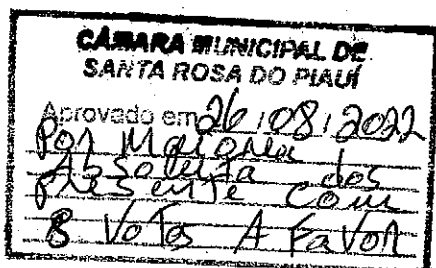
Atenciosamente,


Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:
11 / 08 / 2022

Ana Amélia Soares de Andrade Sousa
ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA
Tessoureira da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 013.613.030-2

PROJETO DE LEI Nº 018/22



“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00, para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento em execução, neste ano de 2022.”

O Prefeito do Município de **SANTA ROSA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para inclusão de natureza de despesa e vínculos no orçamento em execução aprovado através da Lei Municipal nº 242/2021, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o Exercício Financeiro de:

I - Abrir créditos Adicionais Suplementares com recursos provenientes de superavit financeiro, excesso de arrecadação no termo do artigo 43, § 1º. 1, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de: 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixadas na presente lei, com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso III. da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro órgão.

020303 - HOSPITAL MUNICIPAL DOM EDILBERTO DINKELBORG

Programa: 0021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIST. HOSPT. E AMBULATORIAL

ATIVIDADE: 2160 - MAN. DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS DE

Geraldo Soares da Silva

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí
CEP: 64.518-000

[Assinatura]
AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 137, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI
CEP: 64.518-000 - FONE: (89) 3428.1366
CNPJ: 41.522.244/0001-11

HOSPITALARES

FUNCIONAL: 10.302.0021.2196.0000

FONTE DE RECURSO: 632.000

COD. APLICAÇÃO: 999.000

CATEGORIA: 3.3.90.36.00 - R\$50.000,00

3.3.90.30.00 - R\$300.000,00

3.3.90.39.00 - R\$100.000,00

020302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0020 - GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2160 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0020.2160.0000

FONTE DE RECURSO: 500.000

COD. APLICAÇÃO: 999.000

CATEGORIA: 3.1.90.13.00 - R\$40.000,00

3.3.90.48.00 - R\$10.000,00

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes da anulação parcial, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa: 0015 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URB. E RURAL

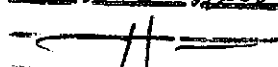
ATIVIDADE: 1320 - CONST. E REC. DE CALÇ. E OUTROS PAV. EM LOG. PÚBLICOS

FUNCIONAL: 15.451.0015.1320.0000

FONTE DE RECURSO: 700.000

COD. APLICAÇÃO: 999.000

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - R\$200.000,00

APROVADO
16.08.2022


020500 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

Programa: 0016 - PROGRAMA E MELHORIA HABITACIONAL

ATIVIDADE: 1400 - OBRAS E CONST. COMPL. E MELHORIA DE HAB. POPULARES

FUNCIONAL: 16.481.0016.1400.0000

FONTE DE RECURSO: 500.000


GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00

ROSENDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI

CPF: 64.518-000 FONE: (89) 3423.1166

CNPJ: 41.522.244/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

COD. APLICAÇÃO: 999.000

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - R\$ 100.000,00

020700 – SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Programa: 0011 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

ATIVIDADE: 1650 – CONST. REF. E AMPL. DE CAMPOS E QUADRAS
ESPORTIVAS

FUNCIONAL: 27.812.0011.1650.0000

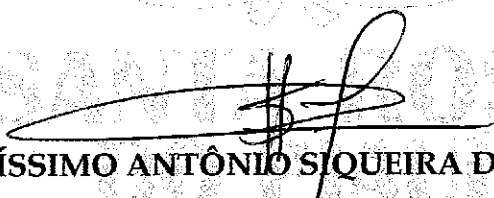
FONTE DE RECURSO: 700.000

COD. APLICAÇÃO: 999.000

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - R\$ 200.000,00

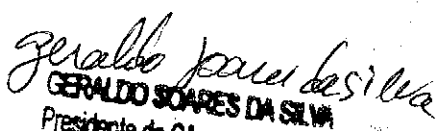
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa-PI, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.


VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

26.08.2022


GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício N° 058/2022

Santa Rosa do Piauí, 09 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

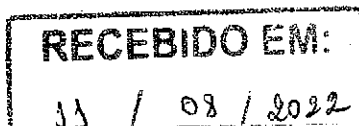
Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Excelência o Projeto de Lei nº 018/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

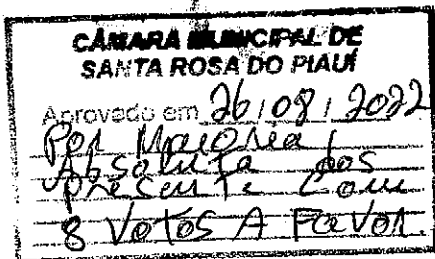
Sem mais para tratar no momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal



Amélia Soares de Andrade Sousa
AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA
Tessoureira da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 011.111.111-11



"Dispõe sobre a criação de cargos e vagas para atendimento ao concurso público a ser realizado pelo município de Santa Rosa do Piauí dá outras providências".

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

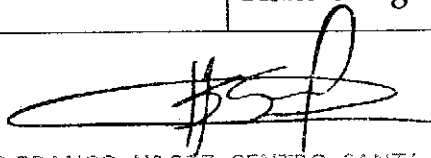
Art. 1º. Ficam criados os cargos enumerados a seguir, conforme especificados no quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VAGAS
Professor de séries iniciais do ensino Fundamental e de Educação infantil	20h/ semana	Lic. Plena em Pedagogia	12
Professor de Matemática	20h/semana	Lic. Plena em Matemática	03
Professor de História	20h/semana	Lic. Plena em História	02
Professor de Ensino Religioso	20h/semana	Lic. Plena em Teologia	01
Professor de Educação Física	20h/semana	Lic. Plena em Educação Física e Registro no CREF	02

Geraldo Soares da Silva

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí
CEP: 64.518-000



AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI

CEP: 64.518-000 - FONE: (89) 3428 1366

CNPJ: 41.522.244/0001-11

Professor de Inglês	20h/semana	Lic. Plena em Inglês	02
TOTAL			22

Art. 2º. Os cargos criados serão preenchidos através de Concurso Público a ser realizado pela Administração Municipal .

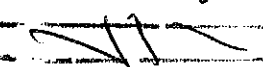
Parágrafo Único. A lotação das vagas ora criadas se dará de acordo com o Edital do Concurso Público a ser publicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Os candidatos aprovados no Concurso Público que se refere esta Lei, serão subordinados ao Regime Jurídico Único em vigor na municipalidade.

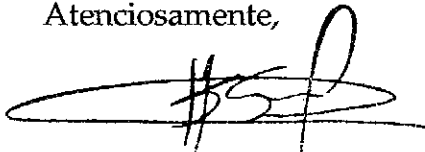
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, estando previstas na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, aos 08 dias do mês de agosto de 2022

APROVADO
26.08.2022


Atenciosamente,



VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Geraldo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício N° 055/2022

Santa Rosa do Piauí, 08 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Excelência o Projeto de Lei nº 015/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

Sem mais para tratar no momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

08 / 08 / 2022

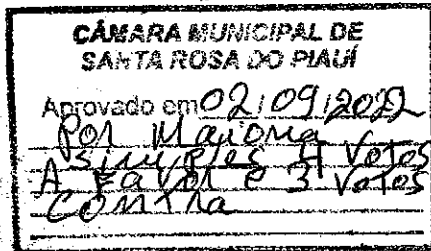
Ana Amélia Soares de A. Sousa
ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA

Tesoureira da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 013.613.083-62

PROJETO DE LEI Nº 016 /2022.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões), para o fim a que se destina e dá outras providências.”

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 242, de 22/10/2021, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões).

Art. 2º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, a Funcional Programática com os dados a seguir, com a mesma fonte de recursos 703 – **Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse de outras Entidades**:

Funcional Programática	ORGAO
02	PODER EXECUTIVO
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
04.122.0015.1667	Obras de Infraestrutura e Aquisição de Bens
	Permanentes
44.90.51	Obras e Instalações
703	Fonte de Recursos
999	Código de Aplicação
Valor (R\$)	5.000.000,00

Geraldo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPE 536 571

AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 337, CENTRO, SANTA
ROSA DO PIAUÍ - PI CEP: 84.518-000 - FONE: (89) 3428 1366
CNPJ: 41.522.244/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício N° 056/2022

Santa Rosa do Piauí, 08 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a V. Excelência o Projeto de Lei nº 016/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

Sem mais para tratar no momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

13 / 08 / 2022

Ana Amélia Soares de Andrade Sousa
ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA
Tesoureira da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF 013.613.083-62



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

Comissão de Orçamento e Finanças

PROJETOS DE LEI Nº 018 – 019/2022

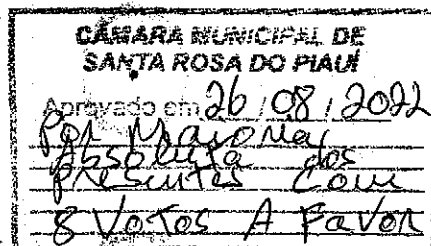
Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ.

PARECER CONJUNTO Nº 002/22.

Relator: Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.

Do Relatório:



Os presentes Projetos de Leis para a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022 destinados ao Fundo Programático, Fundo Municipal de Saúde e Administração Municipal, foram encaminhados para esta Comissão requerendo sua análise e parecer.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e estando em conformidade os tramites legais do convênio entre o Governo Federal, por meio da fonte pagadora, e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa – PI, através das respectivas secretarias municipais, podem ser abertos por meio de projeto de lei enviado pelo executivo a esta casa legislativa.

Tais projetos encontram-se em afincio com suas destinações citadas no cronograma de atividades destinadas as despesas do recurso ora aferidas nos mesmos, estando aptos para apreciação dos Excel. Vereadores.

Após analisar os Projetos de Leis para a abertura de créditos adicionais especiais, constam que as ações prioritárias e as respectivas metas fiscais para a aplicação dos recursos no exercício financeiro 2022, estão em conformidade, juridicidade e técnica com a Lei nº 242/2021 que dispõe sobre o PPA/2022-2025; a Lei 009/2021 da LDO para o exercício de 2022; a Lei 4.320/1964 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, decido então, que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação dos Projetos para votação em plenário sem ressalvas.

RECEBIDO EM:

26 / 08 / 2022

ESTE É O PARECER DO RELATOR.

Amélia Soares de A. Sousa
AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA

Tesoureira da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

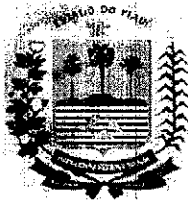
CPF: 013.613.082-52

Gerardo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

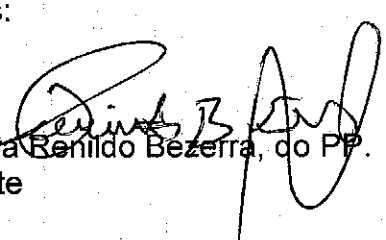
Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.
Relator

Do Voto:

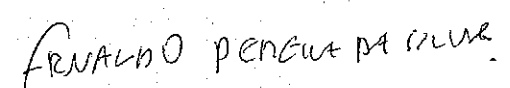
Acompanhando o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 002/2022, favorável à aprovação da matéria por unanimidade dos membros, com 3 votos a favor do parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Membros:


Vereadora Renildo Bezerra, do PP.
Presidente


Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira, do PP.
Membro

APROVADO

26, 08, 2022


GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

Comissão de Orçamento e Finanças

PROJETOS DE LEI Nº 018 – 019/2022

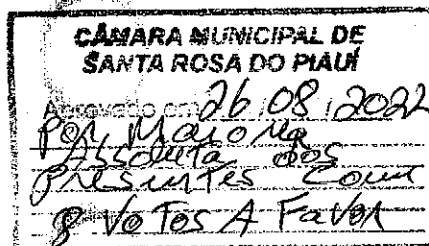
Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ.

PARECER CONJUNTO Nº 002/22.

Relator: Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.

Do Relatório:



Os presentes Projetos de Leis para a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022 destinados ao Fundo Programático, Fundo Municipal de Saúde e Administração Municipal, foram encaminhados para esta Comissão requerendo sua análise e parecer.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e estando em conformidade os tramites legais do convênio entre o Governo Federal, por meio da fonte pagadora, e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa – PI, através das respectivas secretarias municipais, podem ser abertos por meio de projeto de lei enviado pelo executivo a esta casa legislativa.

Tais projetos encontram-se em afinco com suas destinações citadas no cronograma de atividades destinadas as despesas do recurso ora aferidas nos mesmos, estando aptos para apreciação dos Excel. Vereadores.

Após analisar os Projetos de Leis para a abertura de créditos adicionais especiais, constam que as ações prioritárias e as respectivas metas fiscais para a aplicação dos recursos no exercício financeiro 2022, estão em conformidade, juridicidade e técnica com a Lei nº 242/2021 que dispõe sobre o PPA/2022-2025; a Lei 009/2021 da LDO para o exercício de 2022; a Lei 4.320/1964 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, decido então, que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação dos Projetos para votação em plenário sem ressalvas.

RECEBIDO EM:

26 / 08 / 2022

ESTE É O PARECER DO RELATOR.

ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA

Tesoureira da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CEP: 012.011/2022

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

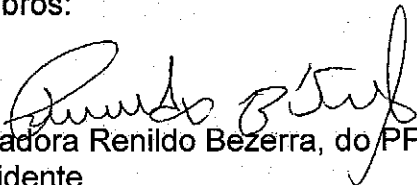
Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.
Relator

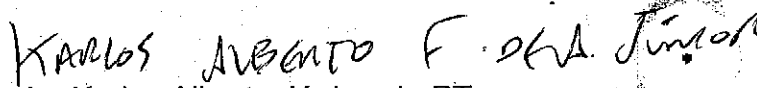
Do Voto:

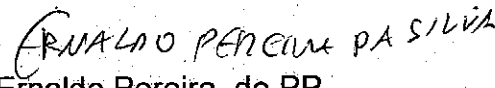
Acompanhando o Parecer do senhor Relator, a *Comissão emite o Parecer nº 002/2022, favorável à aprovação da matéria por unanimidade dos membros, com 3 votos a favor do parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Membros:

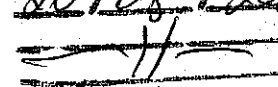

Vereadora Renildo Bezerra, do PP.
Presidente


Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira, do PP.
Membro

APROVADO

26.08.2022




GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

Comissão de Orçamento e Finanças

PROJETOS DE LEI Nº 016 – 018 – 019/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ.

PARECER CONJUNTO Nº 002/22.

Relator: Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.

Do Relatório:

Os presentes Projetos de Leis para a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022 destinados ao Fundo Programático, Fundo Municipal de Saúde e Administração Municipal, foram encaminhados para esta Comissão requerendo sua análise e parecer.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e estando em conformidade os tramites legais do convênio entre o Governo Federal, por meio da fonte pagadora, e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa – PI, através das respectivas secretarias municipais, podem ser abertos por meio de projeto de lei enviado pelo executivo a esta casa legislativa.

Tais projetos encontram-se em afincos com suas destinações citadas no cronograma de atividades destinadas as despesas do recurso ora aferidas nos mesmos, estando aptos para apreciação dos Excel. Vereadores.

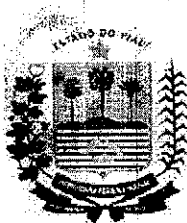
Após analisar os Projetos de Leis para a abertura de créditos adicionais especiais, constam que as ações prioritárias e as respectivas metas fiscais para a aplicação dos recursos no exercício financeiro 2022, estão em conformidade, juridicidade e técnica com a Lei nº 242/2021 que dispõe sobre o PPA/2022-2025; a Lei 009/2021 da LDO para o exercício de 2022; a Lei 4.320/1964 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, decido então, que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação dos Projetos para votação em plenário sem ressalvas.

ESTE É O PARECER DO RELATOR.

RECEBIDO EM:

26 / 08 / 2022

Ass. Anália Soares de A. Sousa
ANALIA SOARES DE A. SOUSA
Tessoureira da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 013.613.083-02



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

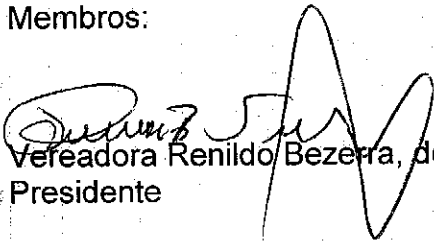
Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.
Relator

Do Voto:

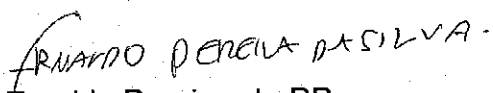
Acompanhando o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 002/2022, favorável à aprovação da matéria por unanimidade dos membros, com 3 votos a favor do parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Membros:


Vereadora Renildo Bezerra, do PP.
Presidente


Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira, do PP.
Membro



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

Comissão de Orçamento e Finanças

PROJETOS DE LEI Nº 016 – 018 – 019/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ.

PARECER CONJUNTO Nº 002/22.

Relator: Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.

Do Relatório:

Os presentes Projetos de Leis para a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022 destinados ao Fundo Programático, Fundo Municipal de Saúde e Administração Municipal, foram encaminhados para esta Comissão requerendo sua análise e parecer.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e estando em conformidade os tramites legais do convênio entre o Governo Federal, por meio da fonte pagadora, e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa – PI, através das respectivas secretarias municipais, podem ser abertos por meio de projeto de lei enviado pelo executivo a esta casa legislativa.

Tais projetos encontram-se em afincio com suas destinações citadas no cronograma de atividades destinadas as despesas do recurso ora aferidas nos mesmos, estando aptos para apreciação dos Excel. Vereadores.

Após analisar os Projetos de Leis para a abertura de créditos adicionais especiais, constam que as ações prioritárias e as respectivas metas fiscais para a aplicação dos recursos no exercício financeiro 2022, estão em conformidade, juridicidade e técnica com a Lei nº 242/2021 que dispõe sobre o PPA/2022-2025; a Lei 009/2021 da LDO para o exercício de 2022; a Lei 4.320/1964 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, decido então, que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação dos Projetos para votação em plenário sem ressalvas.

ESTE É O PARECER DO RELATOR.

RECEBIDO EM:

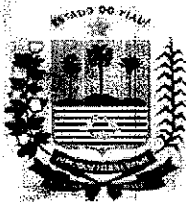
26 / 08 / 2022

ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA

Tesoureira da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF 013.613.083-62



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

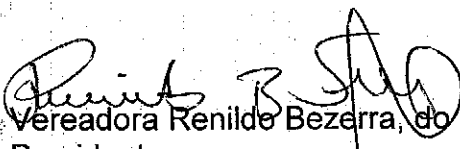
Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.
Relator

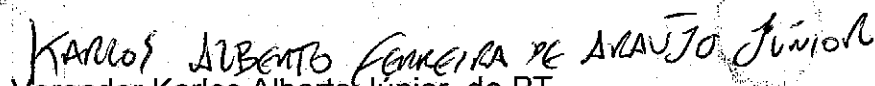
Do Voto:

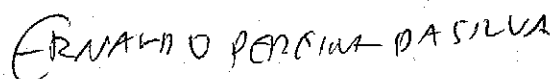
Acompanhando o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 002/2022, favorável à aprovação da matéria por unanimidade dos membros, com 3 votos a favor do parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2022.

Membros:


Vereadora Renildo Bezerra, do PP.
Presidente


Vereador Karlos Alberto Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira, do PP.
Membro



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí
Santa Rosa – PI

Comissão de Orçamento e Finanças

PROJETO DE LEI 016/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIRGENTE, NO VALOR DE 6.000,000,00 (SEIS MILHÕES), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, PARA OS FINS QUE SE DESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 005/22.

Relator: Vereador Karlos Júnior - PT.

Relatório:

O presente Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022 destinado a inclusão do valor de 6.000,000,00 (seis milhões) no orçamento do município advindo do empréstimo com a caixa econômica, foi encaminhado para esta Comissão requerendo sua análise e parecer.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei de Responsabilidade fiscal e estando em conformidade os tramites do convênio entre a Caixa Econômica Federal, por meio do Programa Avançar Cidades, com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa – PI, para a execução da obras e aquisição de bens para o patrimônio municipal.

Tal projeto encontrasse em afincio com suas destinações citadas no cronograma de atividades destinadas as despesas do recurso ora aferido no mesmo, estando apto para apreciação dos Excel. Vereadores.

Sendo este encaminhado à comissão para análise e parecer e através da mesa diretora em 12 de agosto de 2022.

Após analisar o Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial, constam que as ações prioritárias e as respectivas metas fiscais para a aplicação do recurso no exercício financeiro 2022, estão em conformidade com a Lei 242/2021 que dispõe sobre o PPA/2022-2025; e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, decido então que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação do Projeto para votação em plenário sem ressalvas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ	
Reprovado em	02/09/2022
Por	Maioria
Simples	4 Votos
Contra	3 Votos
A	Favor

Geraldo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPE-536

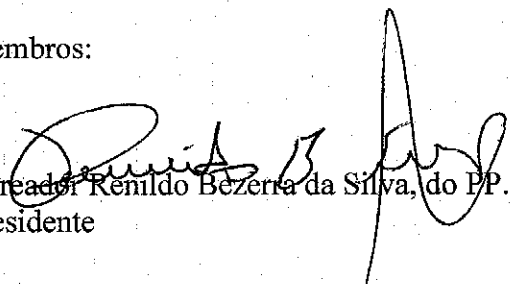
ESTE É O PARECER DO RELATOR.

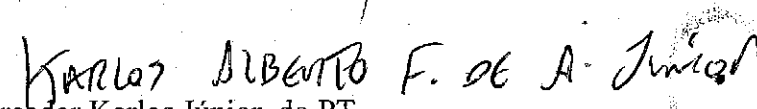
Vereador Karlos Júnior – PT.
Relator

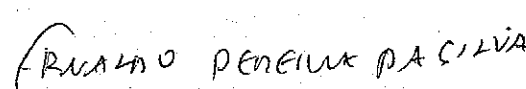
Acompanhando o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 005/2022, contrário à aprovação da matéria por 2 votos contra e 1 voto a favor, votaram contra os vereadores, Renildo Bezerra e Ernaldo Silva e a favor o vereador, Karlos Júnior. Sendo assim a material foi rejeitada pela comissão.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2022.

Membros:


Vereador Renildo Bezerra da Silva, do PP.
Presidente


Vereador Karlos Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira da Silva, do PP.
Membro



GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

Comissão de Orçamento e Finanças

PROJETO DE LEI 021/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER N° 006/22.

Relator: Vereador Karlos Júnior - PT.

Do Relatório:

O presente Projeto de Lei para a abertura de operação de contratação de crédito para o município de Santa Rosa do Piauí, destinado a contratação de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Avançar Cidades, foi encaminhado para esta Comissão requerendo sua análise e parecer, após devolutiva da Caixa Econômica para correções no mesmo.

A abertura de crédito está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e estando em conformidade os tramites legais entre o órgão financiador e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa – PI, a mesma pode contratar empréstimo financiado junto a caixa para as finalidades apresentadas no projeto.

Tal projeto encontrasse em conformidade jurídica, normas técnicas e orçamentárias conforme as destinações citadas no cronograma de atividades destinadas as despesas do recurso ora aferido no mesmo, estando apto para apreciação dos Excel. Vereadores.

Sendo este encaminhado à comissão para análise e parecer e através da mesa diretora em 29 de agosto de 2022.

DO PARECER DO RELATOR

Após analisar o Projeto de Lei para a abertura de operação de crédito, consta-se que as ações prioritárias e as respectivas metas fiscais para a aplicação do recurso de 6.000,000,00 milhões de reais solicitados a caixa econômica federal no âmbito do programa avançar cidades, estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e visando o desenvolvimento do município no contexto estrutural e de mobilidade urbana, uma vez que tendo a gestão organizado as contas e podendo manter o financiamento do empréstimo sem comprometer as contas públicas, uma vez que o mesmo já foi amplamente discutido nesta casa e teve seu retorno apenas para

Geraldo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
Reprovado em 02/09/2022
Por maioria de votos
Contra 3 votos
A Favor



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

adequações solicitadas pelo órgão financiador, decido então pela aprovação do projeto e que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação do Projeto para votação em plenário sem ressalvas.

ESTE É O PARECER DO RELATOR.

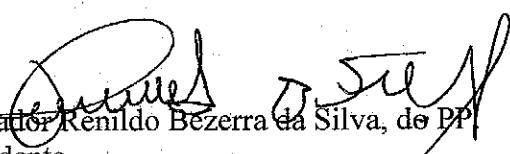
Vereador Karlos Júnior – PT.
Relator

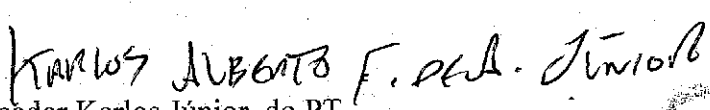
DO VOTO DA COMISSÃO

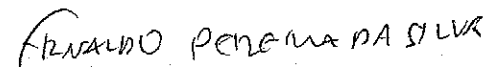
Após lido o parecer do relator a comissão votou pela reprovação do projeto na comissão, sendo 2 votos contrários e 1 voto a favor do projeto. Votaram contra o projeto os vereadores Rênildo Bezerra e Ernaldo Silva e a favor o vereador Karlos Alberto Júnior, portanto a comissão não acompanha o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 005/2022, contrário à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2022.

Membros:

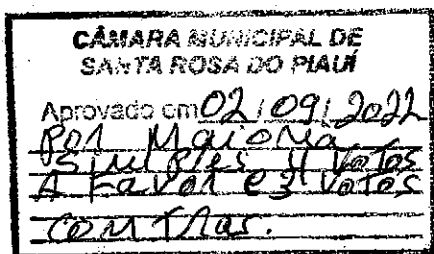

Vereador Rênildo Bezerra da Silva, do PP
Presidente


Vereador Karlos Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira da Silva, do PP.
Membro


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

PROJETO DE LEI Nº 021/2022



"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, revogando os dispositivos da Lei nº 247/2022 de 06 de junho de 2022 e dá outras providências."

VERISSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 34, artigo 83, inciso VI e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do Município, constando a partir de agora com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a garantia da União e/ou Fundo de Participação do Município, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões), no âmbito do PROGRAMA FINISA, Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à investimentos de Pavimentação em paralelepípedo, Implantação de Energia Fotovoltaica; construção do Centro Administrativo, Centro Cultural da Cidade e o Parque Aquático Municipal, como aquisição de bem duráveis, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei e/ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações
GERALDO SOARES DA SILVA VENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 337, CENTRO, SANTA
Presidente da Câmara Municipal ROSA DO PIAUÍ PI CEP: 64.518-000 - FONE: (89) 3429 1366
Santa Rosa do Piauí CNPJ: 41.522.244/0001-11

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O jovem Gean de Moura Silva, como é de conhecimento de todos, era morador do barro Santo Antônio. Figura carismática e alegre, morreu recentemente em decorrência dos problemas de saúde que portava durante toda a sua vida.

Homenageá-lo será uma forma de diminuir a dor dos parentes e amigos desse jovem. Por tanto, nada mais justo e humano **denominar de Gean de Moura Silva** uma quadra de esportes construída em seu bairro. Para tanto, contamos com a colaboração dos demais colegas Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Ricardo Messias Vieira da Moura

RICARDO MESSIAS

Vereador-PT

APROVADO

26.08.2022

[assinatura]

geraldo soares da silva

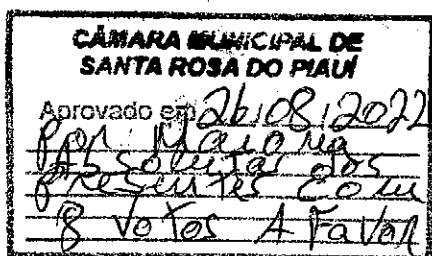
GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00

PROJETO DE LEI Nº 003/2022.



“Dá denominação de Gean de Moura Silva a quadra poliesportiva do bairro Santo Antônio e dá outras providências.”

Autor: Vereador Ricardo Messias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de **GEAN DE MOURA SILVA** a quadra poliesportiva do Bairro Santo Antônio.

Art. 2º- Deverá o Poder Executivo Municipal providenciar a placa e/ou outra forma de identificação da denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º- A Divisão de Cadastro e Tributação do Município promoverá a atualização do cadastro imobiliário do imóvel, atribuindo ao mesmo o respectivo nome, conforme previsto da legislação vigente.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

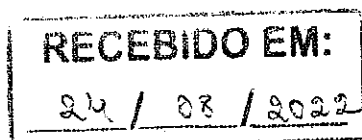
Santa Rosa do Piauí, 15 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Ricardo Messias Vieira de Moura

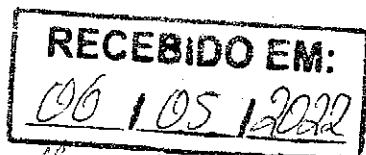
RICARDO MESSIAS

Vereador-PT



Ana Amélia Soares de Andrade Sousa
ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA
Tessoureira da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 013.613.083-62

Gerardo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



Maria de Nazaré Rodrigues Cardoso Muniz
Secretária da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI
CPF: 023.996.753-47



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí
Santa Rosa – PI

Comissão de Orçamento e Finanças

PROJETO DE LEI 006/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER N° 002/22.

Relator: Vereador Karlos Júnior - PT.

Relatório:

O presente Projeto de Lei versa sobre desconto nos débitos no IPTU do Município de Santa Rosa – PI e foi encaminhado para esta Comissão requerendo sua análise e parecer.

A criação de um programa municipal de renegociação de dívidas dos munícipes é de suma importância para que as pessoas possam quitar seus débitos ante o município e este possa regularizar a situação de todos.

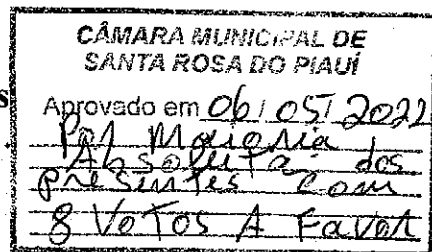
Frente a isso, o projeto encontrasse em afínco com suas destinações citadas no cronograma de atividades destinadas a sua execução, estando apto para apreciação dos Excel. Vereadores.

Sendo este encaminhado à comissão para análise e parecer e através da mesa diretora em 01 de abril de 2022.

DO PARECER DO RELATOR

Após analisar o Projeto de Lei para criação de um programa especial de regularização de débitos tributários, estando este dentro da juridicidade, norma e técnica orçamentária, e em conformidade com as leis e normativas que regem o sistema tributário municipal. Decido então por sua aprovação nesta comissão, que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação do Projeto para votação em plenário sem ressalvas.

ESTE É O PARECER DO RELATOR.



geraldo soares da silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

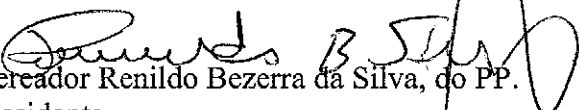

Vereador Karlos Júnior – PT.
Relator

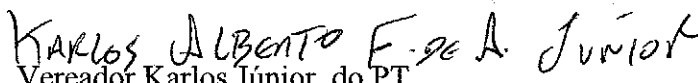
DO VOTO DA COMISSÃO

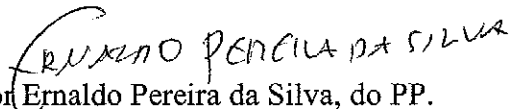
Acompanhando o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 002/2021, favorável à aprovação da matéria, por unanimidade dos membros da comissão o parecer foi aprovado e segue para aprovação do plenário da câmara.

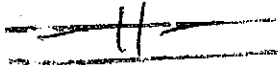
Sala das Comissões, 19 de abril de 2022.

Membros:


Vereador Renildo Bezerra da Silva, do PP.
Presidente


Vereador Karlos Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira da Silva, do PP.
Membro

APROVADO
06, 05, 2022


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

RECEBIDO EM:

06/05/2022

Marta de Nazaré Rodrigues Cardoso Muniz
Marta de Nazaré Rodrigues Cardoso Muniz
Secretária da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI
CPF: 023.996.753-47



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí
Santa Rosa - PI

Comissão de Orçamento e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
Reprovado em 06/05/2022
Por Maioria
Simples
Por Puntado
5 Votos Contrários

PROJETO DE LEI 008/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 00 1/22.

Relator: Vereador Karlos Júnior - PT.

Relatório:

O presente Projeto de Lei para a abertura de operação de contratação de crédito para o município de Santa Rosa do Piauí, destinado a contratação de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Avançar Cidades, foi encaminhado para esta Comissão requerendo sua análise e parecer.

A abertura de crédito está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e estando em conformidade os tramites legais entre o órgão financiador com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa - PI, a mesma pode contratar empréstimo financiado junto a caixa para as finalidades apresentadas no projeto.

Tal projeto encontrasse em conformidade jurídica, normas técnicas e orçamentárias conforme as destinações citadas no cronograma de atividades destinadas as despesas do recurso ora aferido no mesmo, estando apto para apreciação dos Excel. Vereadores.

Sendo este encaminhado à comissão para análise e parecer e através da mesa diretora em 01 de abril de 2022.

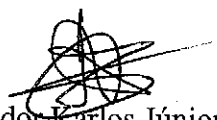
DO PARECER DO RELATOR

Após analisar o Projeto de Lei para a abertura de operação de crédito, consta-se que as ações prioritárias e as respectivas metas fiscais para a aplicação do recurso de 6.000,000,00 milhões de reais solicitados a caixa econômica federal no âmbito do programa avançar cidades, estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e visando o desenvolvimento do município no contexto estrutural e de mobilidade urbana,

Gerardo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

uma vez que tendo a gestão organizado as contas e podendo manter o financiamento do empréstimo sem comprometer as contas públicas, decido então pela aprovação do projeto e que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação do Projeto para votação em plenário sem ressalvas.

ESTE É O PARECER DO RELATOR.

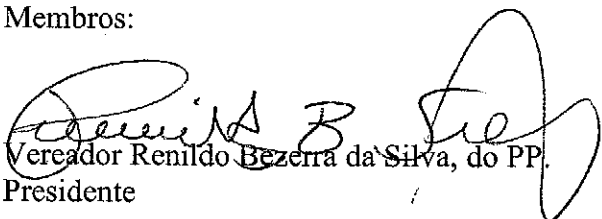

Vereador Karlos Júnior – PT.
Relator

DO VOTO DA COMISSÃO

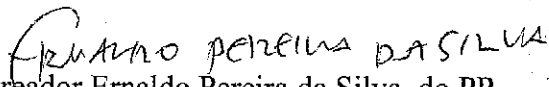
Após lido o parecer do relator a comissão votou pela reprovação do projeto na comissão, sendo 2 votos contrários e 1 voto a favor do projeto. Votaram contra o projeto os vereadores Renildo Bezerra e Ernaldo Silva, justificando que “o projeto compromete as finanças do município por 12 anos, e não foi apresentado uma planilha com o detalhamento dos gastos em cada construção que será aplicado o valor do montante financiado, também o atual gestor alegou não poder pagar um precatório de 20 mil reais e agora quer contrair uma dívida de mais de 60 mil reais durante 144 meses, podendo deixar o município engessado sem possibilidade de investimento na cidade por muitos anos.” portanto a comissão não acompanha o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 00 1/2022, contrário à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2022.

Membros:


Vereador Renildo Bezerra da Silva, do PP.
Presidente


Vereador Karlos Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira da Silva, do PP.
Membro

REPROVADO
06.05.2022
— 11 —


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí
Santa Rosa – PI

Comissão de Orçamento e Finanças

PROJETO DE LEI 016/2022

Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIRGENTE, NO VALOR DE 6.000,000,00 (SEIS MILHÕES), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, PARA OS FINS QUE SE DESTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 005/22.

Relator: Vereador Karlos Júnior - PT.

Relatório:

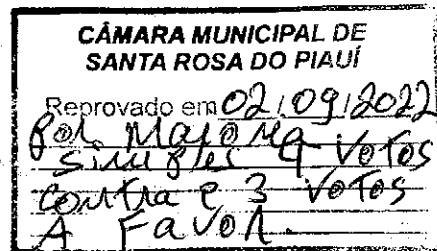
O presente Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022 destinado a inclusão do valor de 6.000,000,00 (seis milhões) no orçamento do município advindo do empréstimo com a caixa econômica, foi encaminhado para esta Comissão requerendo sua análise e parecer.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei de Responsabilidade fiscal e estando em conformidade os tramites do convênio entre a Caixa Econômica Federal, por meio do Programa Avançar Cidades, com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa – PI, para a execução da obras e aquisição de bens para o patrimônio municipal.

Tal projeto encontrasse em afincos com suas destinações citadas no cronograma de atividades destinadas as despesas do recurso ora aferido no mesmo, estando apto para apreciação dos Excel. Vereadores.

Sendo este encaminhado à comissão para análise e parecer e através da mesa diretora em 12 de agosto de 2022.

Após analisar o Projeto de Lei para a abertura de crédito adicional especial, constam que as ações prioritárias e as respectivas metas fiscais para a aplicação do recurso no exercício financeiro 2022, estão em conformidade com a Lei 242/2021 que dispõe sobre o PPA/2022-2025; e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, decido então que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação do Projeto para votação em plenário sem ressalvas.



Gerardo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí

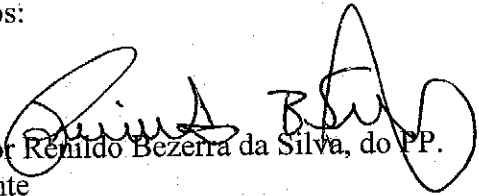
ESTE É O PARECER DO RELATOR.

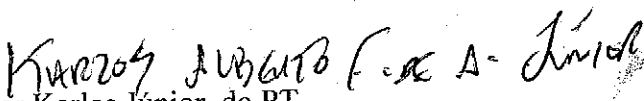
Vereador Karlos Júnior – PT.
Relator

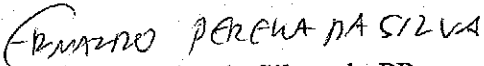
Acompanhando o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 005/2022, contrário à aprovação da matéria por 2 votos-contrário e 1 voto a favor, votaram contra os vereadores, Renildo Bezerra e Ernaldo Silva e a favor o vereador, Karlos Júnior. Sendo assim a material foi rejeitada pela comissão.

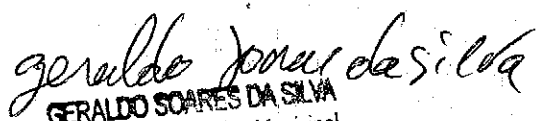
Sala das Comissões, 30 de agosto de 2022.

Membros:


Vereador Renildo Bezerra da Silva, do PP.
Presidente


Vereador Karlos Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira da Silva, do PP.
Membro


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Sul
CPF: 536.573.510-00



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

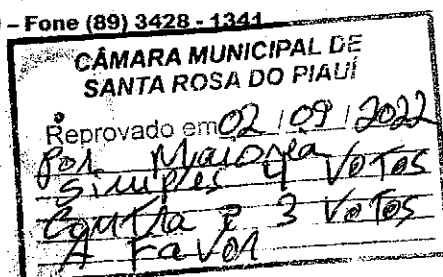
CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

Comissão de Orçamento e Finanças

PROJETO DE LEI 021/2022

Autor: Poder Executivo



Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER Nº 006/22.

Relator: Vereador Karlos Júnior - PT.

Do Relatório:

O presente Projeto de Lei para a abertura de operação de contratação de crédito para o município de Santa Rosa do Piauí, destinado a contratação de empréstimo junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Avançar Cidades, foi encaminhado para esta Comissão requerendo sua análise e parecer, após devolutiva da Caixa Econômica para correções no mesmo.

A abertura de crédito está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e estando em conformidade os tramites legais entre o órgão financiador e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa – PI, a mesma pode contratar empréstimo financiado junto a caixa para as finalidades apresentadas no projeto.

Tal projeto encontrasse em conformidade jurídica, normas técnicas e orçamentárias conforme as destinações citadas no cronograma de atividades destinadas as despesas do recurso ora aferido no mesmo, estando apto para apreciação dos Excel. Vereadores.

Sendo este encaminhado à comissão para análise e parecer e através da mesa diretora em 29 de agosto de 2022.

DO PARECER DO RELATOR

Após analisar o Projeto de Lei para a abertura de operação de crédito, consta-se que as ações prioritárias e as respectivas metas fiscais para a aplicação do recurso de 6.000,000,00 milhões de reais solicitados a caixa econômica federal no âmbito do programa avançar cidades, estão em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e visando o desenvolvimento do município no contexto estrutural e de mobilidade urbana, uma vez que tendo a gestão organizado as contas e podendo manter o financiamento do empréstimo sem comprometer as contas públicas, uma vez que o mesmo já foi amplamente discutido nesta casa e teve seu retorno apenas para

Gerardo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

adequações solicitadas pelo órgão financiador, decido então pela aprovação do projeto e que a matéria merece o apoio desta augusta casa legislativa, procedo favorável a tramitação do Projeto para votação em plenário sem ressalvas.

ESTE É O PARECER DO RELATOR.

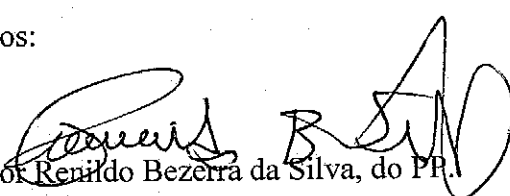
Vereador Karlos Júnior – PT.
Relator

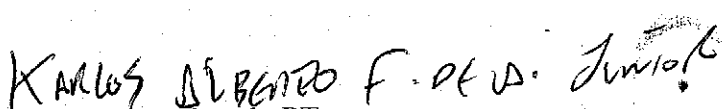
DO VOTO DA COMISSÃO

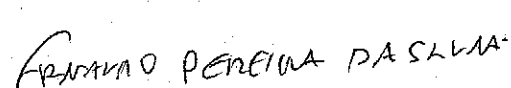
Após lido o parecer do relator a comissão votou pela reprovação do projeto na comissão, sendo 2 votos contrários e 1 voto a favor do projeto. Votaram contra o projeto os vereadores Renildo Bezerra e Ernaldo Silva e a favor o vereador Karlos Alberto Júnior, portanto a comissão não acompanha o Parecer do senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 005/2022, contrário à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2022.

Membros:


Vereador Renildo Bezerra da Silva, do PP.
Presidente


Vereador Karlos Júnior, do PT.
Relator


Vereador Ernaldo Pereira da Silva, do PP.
Membro


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa
CPF: 536.573.519-00

arquivar

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

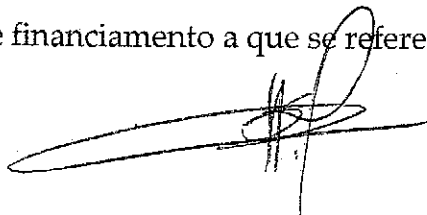
“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, entre o valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, que são: A Mini Usina Fotovoltaica; o Centro Administrativo; o Centro Cultural da Cidade; o Parque Aquático Municipal, as Casas Populares, e Obras de Infraestrutura (calçamento e aquisição de bem duráveis), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



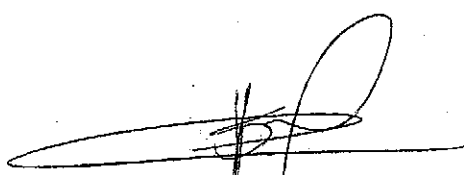
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal, autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa-PI, aos 31 dias do mês de março de 2022.



VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 006 /2022

Arquivar
Alteração

"Dispõe sobre o Programa Especial de Regularização de Débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Santa Rosa do Piauí, e dá outras providências."

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Regularização de Débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, relativos a fatos geradores até 31 de dezembro de 2021 condicionando o desconto global para pagamento à vista de até 80% (oitenta por cento).

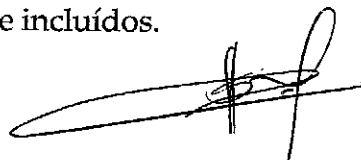
Parágrafo único. O valor mínimo após adesão ao programa não poderá ser inferior a R\$ 12,12 (doze reais e doze centavos), o que corresponde a 1% do salário mínimo vigente.

Art. 2º - O ingresso ao Programa dar-se-á por opção do contribuinte a ser formalizado no prazo e condições fixadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O vencimento do valor a ser pago pelo contribuinte após ingresso ao Programa será até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Poderão ser incluídos na consolidação todos os valores gerados até 31 de dezembro de 2021, inclusive os que foram oriundos de parcelamentos.

Art. 4º - A formalização do pedido de ingresso ao programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos.





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

arquivar

2.200,00
1400 109-220
1.40
1540,00

PROJETO DE LEI Nº 003 /2022

"Concede revisão geral à remuneração dos servidores municipais do Município de Santa Rosa do Piauí regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais e pelo plano de carreira da categoria, e dá outras providências."

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste de 10,16% (dez vírgula sessesseis por cento) e revisão dos vencimentos dos servidores municipais do Município de Santa Rosa do Piauí, regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e pela Lei nº 060/99, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores Público Municipal de Santa Rosa do Piauí, relacionados na presente lei, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado nos anos anteriores.

Art. 2º. O reajuste e a revisão geral que trata o Art. 1º será concedida, a partir da aprovação e publicação desta lei e passarão a vigorar com os valores constantes do anexo único desta Lei e pela aplicação dos índices estabelecidos sobre os atuais vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Os cargos públicos que farão jus à revisão especificada no caput serão os constantes no anexo único da presente Lei.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º. As despesas recorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros e e legais retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do prefeito, aos 03 dias do mês de março de 2022.

Atenciosamente,

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

SANTA ROSA
DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

**TABELA COM O NOVO REAJUSTE DO PISO 2022 PARA 40 HORAS
(REAJUSTE DE 10,16%)**

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS/ZELADORES/VIGIA/GARI

CLASSE	FORMAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO BASE	QUINQUENIO	REMUNERAÇÃO
A	NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPELO	I (0 A 5 ANOS)	1.212,00	-	1.212,00
		II (5 A 10 ANOS)	1.272,60	52,40	1.325,00
		III (10 A 15 ANOS)	1.336,23	133,62	1.469,85
		IV (15 A 20 ANOS)	1.403,04	210,46	1.613,50
		V (20 A 25 ANOS)	1.473,19	294,64	1.767,83
		VI (25 A 30 ANOS)	1.546,85	386,71	1.933,57

CLASSE	FORMAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO BASE	QUINQUENIO	REMUNERAÇÃO
B	NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO	I (0 A 5 ANOS)	1.272,60	-	1.272,60
		II (5 A 10 ANOS)	1.336,23	66,81	1.403,04
		III (10 A 15 ANOS)	1.403,04	140,30	1.543,35
		IV (15 A 20 ANOS)	1.473,19	220,98	1.694,17
		V (20 A 25 ANOS)	1.546,85	309,37	1.856,22
		VI (25 A 30 ANOS)	1.624,20	406,05	2.030,24

MOTORISTAS

CLASSE	FORMAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO BASE	QUINQUENIO	REMUNERAÇÃO
--------	----------	-------	-----------------	------------	-------------

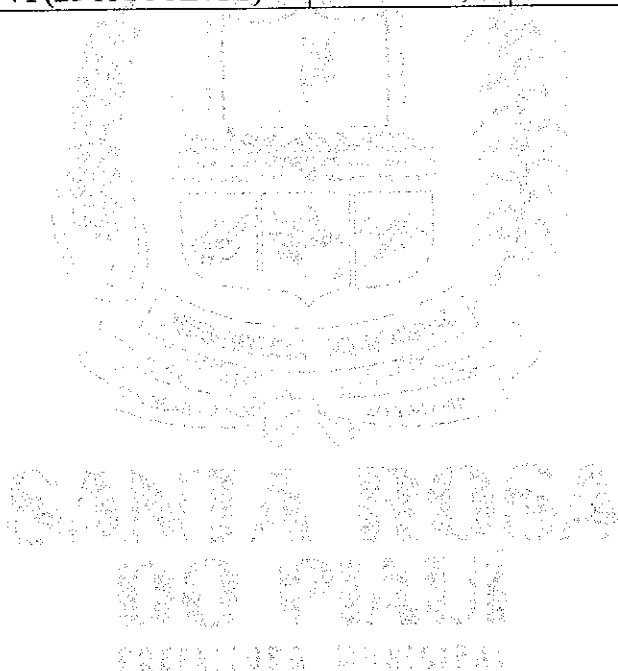
A	NIVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPELO	I (0 A 5 ANOS)	1.818,00	-	1.818,00
		II (5 A 10 ANOS)	1.908,90	95,45	2.004,35
		III (10 A 15 ANOS)	2.004,35	200,43	2.204,78
		IV (15 A 20 ANOS)	2.104,56	315,68	2.420,25
		V (20 A 25 ANOS)	2.209,79	441,96	2.651,75
		VI (25 A 30 ANOS)	2.320,28	580,07	2.900,35

CLASSE	FORMAÇÃO	NIVEL	SALARIO BASE	QUINQUENIO	REMUNERAÇÃO
B	NIVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO	I (0 A 5 ANOS)	1.908,90	-	1.908,90
		II (5 A 10 ANOS)	2.004,35	100,22	2.104,56
		III (10 A 15 ANOS)	2.104,56	210,46	2.315,02
		IV (15 A 20 ANOS)	2.209,79	331,47	2.541,26
		V (20 A 25 ANOS)	2.320,28	464,06	2.784,34
		VI (25 A 30 ANOS)	2.436,29	609,07	3.045,37

AUXILIARES ADMINISTRATIVOS

CLASSE	FORMAÇÃO	NIVEL	SALARIO BASE	QUINQUENIO	REMUNERAÇÃO
A	NIVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO	I (0 A 5 ANOS)	1.386,21	-	1.386,21
		II (5 A 10 ANOS)	1.455,52	72,78	1.528,30
		III (10 A 15 ANOS)	1.528,30	152,83	1.681,13
		IV (15 A 20 ANOS)	1.604,71	240,71	1.845,42
		V (20 A 25 ANOS)	1.684,95	336,99	2.021,94
		VI (25 A 30 ANOS)	1.769,19	442,30	2.211,49

CLASSE	FORMAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO BASE	QUINQUENIO	REMUNERAÇÃO
B	NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO	I (0 A 5 ANOS)	1.455,52	-	1.455,52
		II (5 A 10 ANOS)	1.528,30	76,41	1.604,71
		III (10 A 15 ANOS)	1.604,71	160,47	1.765,18
		IV (15 A 20 ANOS)	1.684,95	252,74	1.937,69
		V (20 A 25 ANOS)	1.769,19	353,84	2.123,03
		VI (25 A 30 ANOS)	1.857,65	464,41	2.322,07



PROJETO DE LEI N.º 010, 12 maio 2022.

*"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do
Município de SANTA ROSA DO PIAUÍ – PI, para o
exercício financeiro de 2023."*

Eu, ANTONIO VERISSIMO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

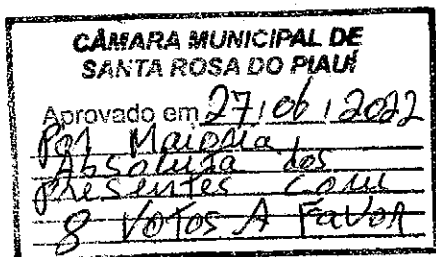
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de SANTA ROSA DO PIAUÍ para o exercício financeiro de 2023, na conformidade do disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 179, § 2º, da Lei Orgânica do Município; e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV – as diretrizes para a execução da lei orçamentária anual;

Projeto de lei 12/2022 PMSR



"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA A RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS".

Verissimo Antônio Siqueira da Silva, Prefeito do Município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 34, artigo 83, inciso VI e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º A Política Municipal de Recursos Hídricos estabelece os objetivos e as metas para o uso e a preservação da Água no Município de Santa Rosa do Piauí, compreendendo os mananciais, os rios e córregos, e os corpos d'água em geral e os meios artificiais de transporte, reservação e utilização da água, bem como os instrumentos para a realização desta Política.

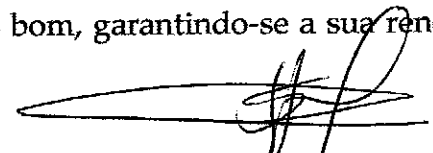
Art. 2º Para os efeitos e fins previstos nesta lei, são adotados os seguintes conceitos e definições:

I - recuperação: é o ato de intervir num ecossistema degradado, visando ao resgate das suas condições originais;

II - preservação: é a ação de proteger um ecossistema contra qualquer forma de dano ou degradação, adotando-se as medidas preventivas legalmente necessárias e as medidas de vigilância adequadas;

III - conservação: é a utilização racional de um recurso qualquer, de modo a obter-se uns rendimentos considerados bom, garantindo-se a sua renovação ou a sua auto-sustentação;


GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí


AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO Nº 337-FONE: (089)3428-1366
CEP: 64.518-000 - SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI

IV - gestão: é a ação integrada do poder público e da sociedade, visando à otimização do uso dos recursos naturais de forma sustentável, e tomando por base a sua recuperação, preservação e conservação.

V - mananciais: são as fontes de água, superficiais ou subterrâneas, utilizadas para abastecimento humano e manutenção de atividades econômicas;

VI - áreas de mananciais: compreendem as porções do território percorridas e drenadas pelos cursos d'água, desde as nascentes até os rios e represas;

VII - corpos d'água: são acumulações significativas de água como lagos e represas;

VIII - cursos d'água; formações geográficas em que a água se move de um local para outro;

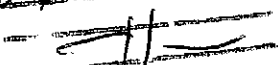
IX - meio ambiente: é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

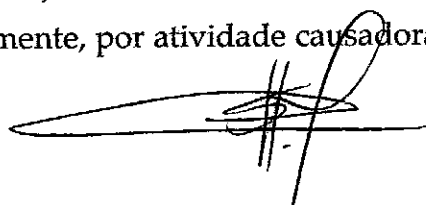
X - degradação da qualidade ambiental: é a alteração adversa das características e qualidades do meio ambiente;

XI - poluição: é a degradação da qualidade ambiental resultante de qualquer tipo de atividade, que direta ou indiretamente;

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota e os ecossistemas;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente e ambientais estabelecidos;
- e) lancem materiais ou energia em desacordo com os padrões

XII - poluidor: é a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

APROVADO
27.06.2022





GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

XIII - recursos ambientais: é a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

Art. 3º A Política Municipal de Recursos Hídricos tem por base os seguintes

fundamentos: I - a água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;

II - o poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;

III - a gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades;

IV - prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;

V - a gestão municipal considerará a bacia hidrográfica como unidade de planejamento dos recursos hídricos;

VI - a gestão dos recursos hídricos deverá integrar-se com o planejamento urbano e rural do Município;

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Recursos Hídricos:

I - buscar a recuperação, preservação e conservação do regime dos corpos d'água localizados no Município, em termos de quantidade e qualidade bem como implementar programas de reabilitação das áreas de risco;

II - estabelecer parcerias com os Municípios vizinhos nas iniciativas de saneamento ambiental, a montante e a jusante das bacias hidrográficas que possam trazer benefícios à região;

III - preservar a qualidade e racionalizar o uso das águas superficiais e subterrâneas, garantindo o fornecimento e a qualidade da água para o consumo humano, bem como o afastamento e o tratamento de efluentes, incorporando

APROVADO
27.06.2022
[Assinatura]

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí

AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO Nº 337 - FONE: (089) 3428-1366

CEP: 64.518-000 - SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI

CNPJ: 41.522.244/0001-11 - E-MAIL: pmcsantarosadapi2017@outlook.com

padrões ambientalmente sustentáveis para seu lançamento em corpos d'água;

IV - zelar pela qualidade e pela potabilidade de águas de fontes, nascentes e de outras formas de abastecimento de água;

V - fiscalizar o uso das águas subterrâneas e a lavra de bens minerais;

VI - assegurar a drenagem pluvial por meio de sistemas físicos naturais e construídos, garantindo o escoamento das águas pluviais em toda a área ocupada do município, de modo a propiciar a recarga dos aquíferos, a segurança e o conforto aos seus habitantes;

VII - implementar programas de reabilitação das áreas de risco;

VIII - proteger as macrozonas rurais de proteção de mananciais, definidas no plano diretor de Santa Rosa do Piauí.

IX - garantir que a oferta de água necessária ao desenvolvimento das atividades econômicas ocorra de forma a proteger o meio ambiente.

X - garantir o efetivo controle social do uso e da proteção dos recursos

hídricos; e XI - proporcionar e otimizar o uso múltiplo dos recursos

hídricos;

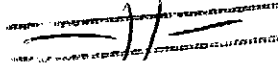
XII - fazer cumprir as legislações federal e estadual relativas ao meio ambiente, uso e ocupação do solo e recursos hídricos;

XIII - buscar a universalização do acesso da população à água potável, em qualidade e quantidade satisfatória;

XIV - garantir o saneamento ambiental;

XV - promover o desenvolvimento sustentável e a educação ambiental;

XVI - prevenir e defender a população e bens contra eventos hidrológicos críticos;

APROVADO
27.06.2022



GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí

AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO Nº 337-FONE: (089) 3428-1366
CEP: 64.518-000 - SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI
E-MAIL: pmcsantarosadoni2017@outlook.com

XVII - instituir o efetivo controle social da gestão dos recursos hídricos, por parte de todo os segmentos da sociedade;

Art. 5º São ações prioritárias da Política Municipal de Recursos Hídricos;

I - tratar os esgotos domésticos da cidade de Santa Rosa do Piauí;

II - identificar e eliminar os lançamentos irregulares de esgotos na rede de águas pluviais e nos mananciais do Município;

III - estabelecer ações para que os efluentes produzidos na Zona Rural não poluam os rios e córregos do Município;

IV - apoiar a adoção pelos produtores de culturas e práticas agrícolas que preservem a quantidade e a qualidade das águas destinadas ao abastecimento;

V - racionalizar o uso de águas superficiais para as atividades agrícolas através de técnicas eficientes de irrigação evitando a redução significativa do fluxo dos mananciais;

VI - racionalizar o uso de águas subterrâneas para conservação dos aquíferos profundos;

VII - combater as práticas que causam degradação ambiental, em especial a exploração mineral inadequada, as que provocam assoreamento, o uso indiscriminado de agrotóxicos e as atividades poluentes em geral;

VIII - realizar um amplo Programa de Educação Ambiental.

Art. 6º Entende-se por Educação Ambiental o processo de reconhecimento de valores e clarificação de conceitos, objetivando o desenvolvimento de habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos; a Educação Ambiental também está relacionada com a prática das tomadas de decisões e a ética que conduzem para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 7º O Programa de Educação Ambiental terá os seguintes objetivos;

Mello Gomes
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí

AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO Nº 337 - FONE: (089) 3428-1366

CEP: 64.518-000 - SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI

CNPJ: 41.522.244/0001-11 E-MAIL: pmsantarosadopi2017@outlook.com

I - integrar a educação ambiental na Gestão dos Recursos Hídricos, de forma que esta se torne um componente essencial para elevar a eficácia, eficiência e efetividade dos programas e projetos de gestão integrada dos recursos hídricos em âmbito regional;

II - promover a integração entre as diferentes Secretarias Municipais e o SAAE, com relação à comunicação, troca de informações e ações;

III - estimular e articular parcerias para promover a integração entre os diversos setores da sociedade no âmbito da educação ambiental;

IV - promover o aprimoramento dos conhecimentos e das práticas e programas de

educação ambiental nas escolas da Rede de Ensino Municipal;

V - produzir e difundir materiais educativos e elucidativos que contribuam para a implementação e o desenvolvimento das diferentes dimensões de educação ambiental;

§ 1º Para a consecução deste processo, o Município deverá integrar a educação ambiental ao projeto pedagógico de cada escola, segundo os parâmetros curriculares e a legislação específica.

§ 2º Caberá a cada unidade escolar definir o trabalho de educação ambiental a ser desenvolvido, guardadas as especificidades de cada local, respeitada a autonomia da Escola.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá firmar convênios com universidades, entidades ambientalistas e outros, que permitam o bom desenvolvimento dos programas de Educação Ambiental, e estimulem a participação da sociedade na formulação, implantação e avaliação dos citados programas, no cumprimento desta lei.

Art. 9º Objetivando a implementação da Política Municipal de Recursos Hídricos, em consonância com as políticas estadual e federal, o Executivo Municipal poderá

GERALDO SOARES DA SILVA
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí

AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO Nº 337-FONE: (089)3428-1366

CEP: 64.518-000 - SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI

CNPJ: 41.522.244/0001-11 E-MAIL: pmsantarosadepi2017@outlook.com

APROVADO
27.06.2017
[assinatura]

firmar convênios e estabelecer parcerias de cooperação técnica, científica e financeira, com órgãos estaduais e federais, universidades e institutos de pesquisas, organizações não governamentais e outras, buscando particularmente:

I - o aprimoramento das tecnologias que, direta ou indiretamente, resultem na melhoria da preservação e conservação dos recursos hídricos;

II - a modernização e aumento da eficiência da estrutura organizacional do poder público local, de forma a cumprir competentemente as suas responsabilidades, face ao disposto nesta lei;

III - a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encarregado de atuar na fiscalização, orientação e acompanhamento da implantação da Política Municipal de Recursos Hídricos;

IV - o apoio às comunidades organizadas, para cumprirem, de forma adequada, as disposições constantes desta lei;

V - o financiamento de programas constantes do Programa Municipal de Recursos Hídricos.

Art. 10 Todo projeto de parcelamento do solo deve, necessariamente, considerar a topografia do terreno e os caminhos naturais de escoamento das águas, para a definição e distribuição dos lotes e vias públicas.

Art. 11 Não será permitido o parcelamento do solo em terrenos com declividade excessiva,

salvo se forem atendidas exigências formuladas pela Prefeitura, em cada caso específico, após a devida análise e apreciação dos projetos.

Art. 12 Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, obrigado a atender à totalidade da população urbana, com água potável em quantidade, qualidade e pressão satisfatórias na cidade de Santa Rosa do Piauí.

Art. 13 Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, obrigado a atender à totalidade da população urbana, com coleta e tratamento de esgotos, na cidade de

Geraldo Soares da Silva
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
- Santa Rosa do Piauí

AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO Nº 337-FONE: (085) 3428-1366
CEP: 64.518-000 - SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI

Santa Rosa do Piauí.

Art. 14 Toda indústria que produzir esgoto diferente do doméstico, é obrigada a instalar sistema de tratamento prévio antes de lançá-lo na rede pública de coletores ou em corpos d'água.

§ 1º O projeto do tratamento deverá ser submetido aos órgãos responsáveis pelo licenciamento ambiental, que estabelecerá os índices a serem observados.

§ 2º As indústrias já instaladas no Município terão prazo de quatro anos, a contar da publicação da presente lei, para apresentar projeto e se adequar ao disposto neste artigo.

Art. 15 É proibido o lançamento de resíduos sólidos ou líquidos, em qualquer logradouro público ou terreno particular desocupado, dentro de todo o território do Município.

Art. 16 Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços, rastos ou profundos, deverão cadastrá-los na Prefeitura, dentro do prazo de dois anos, contados da data de publicação da presente lei, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

Art. 17 Serão preservadas as árvores existentes nos lotes e terrenos urbanos, observada a legislação Federal e Estadual pertinente.

Art. 18 Todas as situações que se encontram em desacordo com o que preceitua a presente lei e não estejam contempladas em seu texto, serão levantadas pela Prefeitura, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para a sua observância e regularização, visando sempre a possibilidade de resgate às condições originais.

Art. 19 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 20 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
27.06.2022
[Assinatura]

GERALDO SOARES DA SILVA
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO Nº 337-FONE: (089) 3428-1366
CEP: 64.518-000 - SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.244/0001-11 E-MAIL: pmsantarosadopi2017@outlook.com



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício Nº 044/2022

Santa Rosa do Piauí, 24 de junho de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

Assunto: Projeto de Lei que institui a política municipal de recursos hídricos, estabelece normas e diretrizes para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, através deste, enviar o Projeto de Lei nº 012/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final votado pelos ilustres vereadores em regime de **URGÊNCIA**, em conformidade com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

24 / 06 / 2022

Ana Amélia Soares de A. Sousa
ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA
Tessoureira da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 013.613.083-82



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício Nº 044/2022

Santa Rosa do Piauí, 24 de junho de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

Assunto: Projeto de Lei que institui a política municipal de recursos hídricos, estabelece normas e diretrizes para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, através deste, enviar o Projeto de Lei nº 012/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

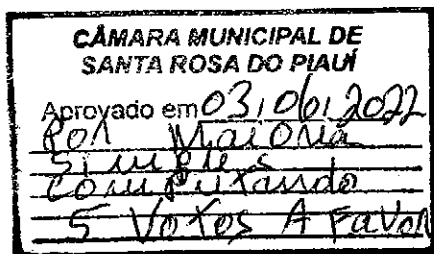
Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final votado pelos ilustres vereadores em regime de **URGÊNCIA**, em conformidade com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011/2022



"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – modalidade apoio financeiro, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, destinados à aplicação em despesas de capital para obras de infraestrutura no Município de Santa Rosa do Piauí – PI, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

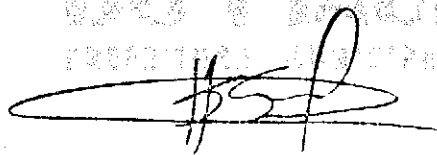

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal, autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

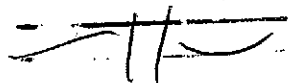
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa-PI, aos 31 dias do mês de maio de 2022.



VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO

03.06.2022



geraldo soares da silva

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.611.372-00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício N° 037/2022

Santa Rosa do Piauí, 20 de abril de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

Assunto: Projeto de Lei Operação de Crédito Caixa.

Senhor Presidente,

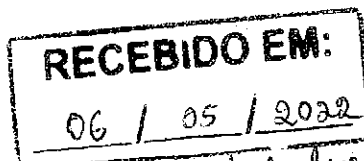
Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, através deste, enviar o Projeto de Lei nº 008/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

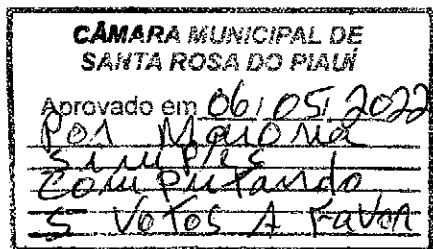
VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



Ana Amélia Soares de Almeida Sousa
ANA AMÉLIA SOARES DE A. SOUSA
Tesoureira da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 013.613.033-62

PROJETO DE LEI Nº 008/2022



"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, entre o valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, com a finalidade única e exclusiva de financiar as seguintes Despesas de Capital:

QUANT.	OBRAS	VALORES
	Casas populares	R\$1.200.000,00
	Centro Administrativo	R\$757.000,00
	Mini Usina	R\$1.200.000,00
	Centro Cultural	R\$260.000,00
	Parque Aquático	R\$300.000,00
INFRAESTRUTURA		
02	Passagens molhadas	R\$200.000,00
	Iluminação do estádio	R\$150.000,00
	Campo de futebol	R\$100.000,00
	Quadra no povoado Santana	R\$180.000,00
	Elevador de acessibilidade	R\$100.000,00
	Pavimentação	R\$1.553.000,00

Total: R\$ 6.000.000,00

geraldo soares da silva

GERALDO SOARES DA SILVA

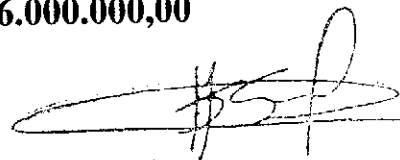
Presidente da Câmara Municipal | DA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00

CPF: 54.518.000-1 FONE: (89) 3428.1366

CNPJ: 41.522.244/0001-11





**SANTA ROSA
DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

APROVADO
06.05.2022

RUAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS

Ruas dos bairros tanque, Santo Antônio e Fazenda	
Rua Ipiranga	505m
Rua Manoel de Sousa Carvalho	171m
Rua da lavanderia/ Erivan Castelo Branco	276m
Rua Teresina	107m
Rua Hidelbrando Pereira	344m
Rua Walburg Ribeiro	273m
Rua Raimundo Rodrigues	210m
Rua Professora Raimunda Torres	149m
Rua Marcos Freire (Rita de Valdemar)	107m
Rua Raimundo Pereira da Silva (Zezito Crente)	260m
Rua Jaicós	200m

Total: 2.602m²

Parágrafo Único – Observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, faz saber que esses valores são orçados, podendo assim, ocorrer o remanejamento entres os mesmos.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

geraldo soares da silva

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí

AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI
CEP: 63.518-000 (ONE: (89) 3428 1466
CNPJ: 41.522.244/0001-11

#52



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal, autorizada a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa-PI, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO

06.05.2022

GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

Ofício N° 028/2022

Santa Rosa do Piauí, 31 de março de 2022.

Ao Exmo. Senhor

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí

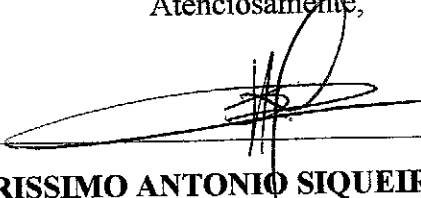
Assunto: Projeto de Lei Operação de Crédito Caixa.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, através deste, enviar o Projeto de Lei nº 008/2022 para apreciação e votação por esta casa legislativa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

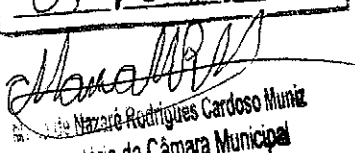
Atenciosamente,


VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

08/04/2022


Secretária da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI
CPF: 023.996.753-47

PROJETO DE LEI Nº 008/2022

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

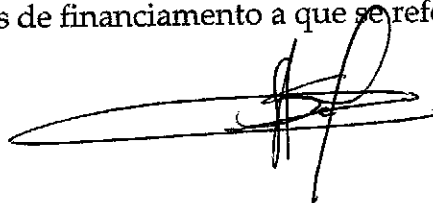
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, entre o valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital, que são: A Mini Usina Fotovoltaica; o Centro Administrativo; o Centro Cultural da Cidade; o Parque Aquático Municipal, as Casas Populares, e Obras de Infraestrutura (calçamento e aquisição de bem duráveis), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

RECEBIDO EM:

01/04/2022



Maria de Nazaré Rodrigues Cardoso Munk
Secretaria da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí - PI

AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, Nº 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI
CEP: 63.518-000 - FONE: (89) 3428.1366
CNPJ: 41.522.244/0001-11

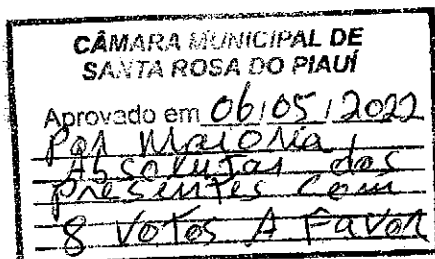


**SANTA ROSA
DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ – CEP: 64518-970
CNPJ 41.522.244/0001-11

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2022



Dispõe sobre o Programa Especial de Regularização de Débitos de Imposto Predial e Territorial - IPTU do Município de Santa Rosa do Piauí, e dá outras providências.

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito do município de Santa Rosa do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa do Piauí encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara de Vereadores do município:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Regularização de Débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituídos ou não, inscritos em Dívida Ativa ou não, relativos a fatos geradores **até 31 de dezembro de 2021** condicionando o desconto global para pagamento à vista de **80%** (oitenta por cento).

Parágrafo único. O valor mínimo após adesão ao programa não poderá ser inferior a **R\$ 12,12** (doze reais e doze centavos), o correspondente a 1% do salário mínimo.

Art. 2º - O ingresso ao Programa dar-se-á por opção do contribuinte a ser formalizado no prazo e condições fixadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O vencimento do valor a ser pago pelo contribuinte após ingresso ao Programa será até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - Poderão ser incluídos na consolidação todos os valores gerados **até 31 de dezembro de 2021**, inclusive os que foram oriundos de parcelamentos.

Art. 4º - A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos.

GERALDO SOARES DA SILVA
GERALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rosa do Piauí
CPF: 536.573.573-00



**SANTA ROSA
DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO

PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
AVENIDA JOAQUIM CASTELO BRANCO, 337, CENTRO, SANTA ROSA DO PIAUÍ – CEP: 64518-970
CNPJ 41.522.244/0001-11

Art. 5º - Os dispositivos contidos nesta Lei serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, aos 24 dias do mês de março de 2022.

Atenciosamente,

VERISSIMO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

APROVADO

06.05.2022

GERALDO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rosa do Piauí

CPF: 536.573.573-00